



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Altera a Portaria GP/DSI nº 2094, de 17 de julho de 2019, que “regulamenta a utilização das imagens e dados gerados pelo sistema de monitoramento e vigilância eletrônica (CFTV) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região”.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10885/2019,

CONSIDERANDO a conveniência de melhor delineamento das hipóteses autorizadoras do fornecimento de imagem do sistema de monitoramento de câmeras deste Regional e da promoção de ajustes de redação;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria GP/DSI nº 2094, de 17 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º.....

I – quando o requerente estiver envolvido na imagem, observada a garantia dos direitos de terceiros também envolvidos;

II – quando a imagem for requerida por terceiro, se o fornecimento estiver autorizado por previsão legal ou se houver consentimento expresso da pessoa envolvida ou de seu representante legal.

Parágrafo único. O consentimento a que se refere o inciso II deste artigo não será exigido quando o acesso à imagem for necessário para:

I – realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, vedada a identificação da pessoa a que a imagem se referir;

II – cumprimento de decisão judicial;

III – defesa de direitos humanos;

IV – proteção de interesse público e geral preponderante;

V – proteção de interesse preponderante do requerente em face de suposto ilícito, de qualquer natureza, que o desfavoreça.”

“Art. 7º

.....
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e V do parágrafo único do art. 6º, a comprovação a que se refere o inciso II poderá ser suprida por informação da Divisão de Segurança Institucional que ateste constar das imagens requeridas fato que, por si só, possa justificar o requerimento.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de setembro de 2019.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL